



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000420240723000260

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria de Saúde do Município de São João do Jaguaribe - CE, vem enfrentando desafios significativos na gestão e fiscalização de contratos públicos. A complexidade crescente dos processos licitatórios e a necessidade de garantir a conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei 14.133/2021, exigem uma abordagem mais especializada e dedicada. A presente contratação visa atender à necessidade de fortalecer a fiscalização e a gestão contratual, assegurando que os contratos públicos sejam realizados de maneira eficiente, transparente e que tragam os melhores resultados para a administração pública e, conseqüentemente, para a população.

A assessoria e consultoria especializadas no apoio aos fiscais de contratos são essenciais para diversos motivos:

- Aprimorar a capacidade da equipe interna da Secretaria de Saúde no que diz respeito à gestão e fiscalização de contratos, mediante a transferência de conhecimento técnico e boas práticas do mercado.
- Garantir maior eficiência e eficácia na execução dos contratos, minimizando riscos e problemas decorrentes de falhas na fiscalização e na gestão contratual.
- Assegurar a conformidade das atividades de fiscalização e gestão contratual com a Lei 14.133/2021 e outras normas aplicáveis, evitando possíveis penalidades e garantindo a legalidade dos processos.
- Proporcionar suporte especializado em momentos críticos, como auditorias, inspeções e a elaboração de documentos técnicos necessários para os processos de contratação e fiscalização.
- Melhorar a qualidade dos serviços prestados à população ao assegurar que os contratos na área da saúde sejam bem geridos e fiscalizados, otimizando o uso dos recursos públicos.

Assim, a contratação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos revela-se imprescindível para alcançar os objetivos estratégicos de eficiência administrativa e excelência no serviço público, particularmente na área crítica da saúde municipal.

2. Área requisitante





Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	DAVI LIMA OLIVEIRA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação fundamenta-se no princípio de garantir a escolha da solução mais adequada, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis e regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. Esse detalhamento visa assegurar que a contratação atenda às necessidades específicas da Secretaria de Saúde do Município de São João do Jaguaribe – CE, com eficiência e economicidade.

3.1 - Requisitos Gerais

- Formação acadêmica específica: Os profissionais devem possuir formação superior em áreas relacionadas à Administração, Direito, Engenharia, ou áreas correlatas.
- Especialização: Preferencialmente, os profissionais devem ter especialização em Gestão de Contratos Públicos.
- Experiência mínima: Comprovação de experiência mínima de 3 anos em assessoria e consultoria na área de gestão e fiscalização de contratos públicos, especificamente na área da saúde, mediante atestados de capacidade técnica.
- Habilidades complementares: Habilidades em análise de riscos, técnicas de negociação, elaboração de relatórios técnicos, entendimento de indicadores de desempenho e ferramentas de auditoria.
- Domínio de ferramentas: Conhecimento em ferramentas de informática e sistemas de gestão utilizados pela Administração Pública para a gestão e fiscalização dos contratos.

3.2 - Requisitos Legais

- Conhecimento da legislação: Os profissionais devem possuir conhecimento aprofundado da Lei 14.133/2021 e demais regulamentações pertinentes à gestão e fiscalização de contratos públicos, com capacidade de aplicação prática.
- Documentação regular: A empresa contratada deve apresentar toda a documentação regular exigida pela legislação vigente para a prestação de serviços à Administração Pública.

3.3 - Requisitos de Sustentabilidade

- Práticas sustentáveis: A contratação deve observar práticas sustentáveis, visando reduzir impactos ambientais, inclusive considerando a logística reversa quando aplicável e o baixo consumo de energia e de outros recursos.





- Responsabilidade social: Preferência para fornecedores que demonstrem responsabilidade social, como integração de políticas de inclusão social e desenvolvimento comunitário.

3.4 - Requisitos da Contratação

- **Qualificação Técnica:** Formação superior em áreas relacionadas à Administração, Direito, Engenharia ou correlatas, com especialização em Gestão de Contratos Públicos.
- **Experiência:** Mínimo de 3 anos de experiência comprovada mediante atestados de capacidade técnica.
- **Capacitação e Certificações:** Certificações ou cursos de capacitação na área de licitações e contratos públicos emitidos por instituições reconhecidas ou escolas de governo.
- **Conhecimento em Legislação:** Conhecimento aprofundado da Lei 14.133/2021 e demais regulamentos pertinentes.
- **Habilidades Complementares:** Análise de riscos, técnicas de negociação, elaboração de relatórios técnicos, entendimento de indicadores de desempenho e ferramentas de auditoria.
- **Domínio de Ferramentas:** Experiência com ferramentas de informática e sistemas de gestão da Administração Pública.

Os requisitos necessários à contratação incluem qualificações acadêmicas e profissionais, cumprimento de regulamentações legais, adoção de práticas sustentáveis, e competências técnicas específicas. Dessa forma, garantimos que a contratação atenda à necessidade especificada, mantendo o caráter competitivo do processo licitatório.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado realizado para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados para realizar assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos identificou as seguintes soluções de contratação praticadas entre fornecedores e órgãos públicos:

- **Contratação direta com o fornecedor:**

Esta forma de contratação envolve a celebração de um contrato diretamente com uma empresa que ofereça os serviços desejados. Este modelo permite uma comunicação mais eficiente e uma relação de trabalho contínua e direta com o fornecedor.

- **Contratação através de terceirização:**

Esta abordagem envolve a terceirização dos serviços para uma empresa especializada que gerencia a equipe de consultores. Isto pode incluir a gestão de





recursos humanos, pagamentos e supervisão do trabalho realizado. Esta opção é frequentemente escolhida para reduzir encargos administrativos.

- **Formas alternativas de contratação:**

Inclui a utilização de convênios e acordos de cooperação técnica com outras instituições públicas ou privadas, bem como a contratação através de consórcios para agregar mais expertise e reduzir custos. Estes métodos podem proporcionar flexibilidade adicional e potencializar as capacidades de gestão e fiscalização por meio de colaborações.

A partir da análise detalhada das soluções de contratação identificadas no mercado, é demonstrado que a opção mais adequada para atender as necessidades dessa contratação é a **contratação direta com o fornecedor**. Esta modalidade é preferível devido aos seguintes fatores:

- **Eficiência na comunicação:** A contratação direta facilita a comunicação contínua e direta entre a Secretaria de Saúde e o fornecedor, permitindo uma resposta mais rápida e eficaz às demandas emergentes e ajustes necessários no âmbito das atividades de assessoria e consultoria.
- **Controle de qualidade:** Facilitando a fiscalização e o monitoramento do desempenho dos serviços prestados. Controle direto sobre a execução dos serviços garante que os padrões de qualidade sejam mantidos e que as expectativas contratuais sejam atendidas.
- **Flexibilidade na gestão:** Permite ajustes e personalizações nos serviços prestados de acordo com as necessidades específicas da Secretaria de Saúde, possibilitando um melhor alinhamento aos objetivos do planejamento estratégico municipal.
- **Economicidade:** Ao eliminar os intermediários, os custos adicionais associados à terceirização e formas alternativas de contratação podem ser evitados, resultando em uma solução de menor custo e maior eficiência para a administração municipal.

Com base nessas considerações, a contratação direta com o fornecedor mostra-se a solução mais viável e adequada para a prestação dos serviços técnicos profissionais especializados para a Secretaria de Saúde do Município de São João do Jaguaribe, contribuindo significativamente para a melhoria na gestão e fiscalização dos contratos públicos.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos junto à Secretaria de Saúde do Município de São João do Jaguaribe – CE, abrange diversas dimensões essenciais para a garantia da eficiência, economicidade, transparência e segurança jurídica das contratações públicas. Fundamentada na Lei 14.133/2021, a solução se apresenta como a mais adequada existente no mercado conforme detalhamento a seguir:

- **Qualificação Técnica:** A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais





com formação superior em áreas como Administração, Direito, Engenharia ou áreas correlatas, com especialização em Gestão de Contratos Públicos. Essa exigência assegura um elevado padrão técnico e especializado para a realização das tarefas atribuídas.

- **Experiência:** Os profissionais precisam comprovar experiência mínima de 3 anos em assessoria e consultoria na área de gestão e fiscalização de contratos públicos, especialmente na área da saúde. A experiência deve ser validada por atestados de capacidade técnica fornecidos por entidades públicas ou privadas, garantindo a expertise necessária para a função.
- **Capacitação e Certificações:** É desejável que os profissionais possuam certificações ou cursos de capacitação na área de licitações e contratos públicos, emitidos por instituições de ensino reconhecidas ou escolas de governo, o que assegura a atualização contínua dos profissionais.
- **Conhecimento em Legislação:** A legislação aplicável deve ser de domínio dos profissionais, com especial atenção à Lei 14.133/2021. O conhecimento detalhado e a capacidade de aplicação prática dessa norma são fundamentais para garantir a conformidade legal dos processos de contratação e fiscalização.
- **Habilidades Complementares:** Os profissionais devem possuir habilidades em análise de riscos, técnicas de negociação, elaboração de relatórios técnicos, entendimento de indicadores de desempenho e ferramentas de auditoria. Tais habilidades complementam o rol de competências necessárias para uma gestão eficaz dos contratos públicos.
- **Domínio de Ferramentas:** É indispensável que os profissionais tenham domínio de ferramentas de informática e sistemas de gestão utilizados pela Administração Pública, essencial para a modernização e eficiência dos processos de gestão e fiscalização contratual.

A análise comparativa do mercado, conforme levantamento realizado, revelou que a solução proposta é a mais adequada em termos de qualidade técnica e custo-benefício. Diversos fornecedores foram considerados, e a escolha se justifica pela capacidade de atendimento pleno aos requisitos legais e operacionais definidos.

Esta contratação está em conformidade com os princípios da Lei 14.133/2021, particularmente os princípios da economicidade, eficiência e transparência mencionados no Art. 5º. Ademais, os dispositivos do Art. 18 da referida Lei foram rigorosamente observados, especialmente no que tange à adequação e razão da contratação ao interesse público e alinhamento com o planejamento da Administração Pública Municipal.

Portanto, a solução delineada neste Estudo Técnico Preliminar se mostra como a escolha mais viável e vantajosa, tanto técnica quanto economicamente, para atender à necessidade da Secretaria de Saúde do Município de São João do Jaguaribe – CE, consolidando um modelo de contratação que propicie resultados duradouros e benéficos para a gestão pública.





6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA NO APOIO (A)OS FISCAL(IS) DE CONTRATOS NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS	6,000	Mês

Especificação: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO APOIO (A)OS FISCAL(IS) DE CONTRATOS NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA NO APOIO (A)OS FISCAL(IS) DE CONTRATOS NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS	6,000	Mês	3.300,00	19.800,00

Especificação: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO APOIO (A)OS FISCAL(IS) DE CONTRATOS NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 19.800,00 (dezenove mil, oitocentos reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e visando ampliar a competitividade, permitir um melhor aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado, decidiu-se pelo parcelamento da solução. Abaixo estão as justificativas detalhadas para essa decisão:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:**
 - O objeto da contratação, que envolve a prestação de serviços técnicos profissionais especializados para assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos, é tecnicamente divisível.
 - A divisão pode ser realizada sem prejuízos para a funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração, permitindo que diferentes empresas possam atuar em diferentes escopos da contratação.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:**
 - A divisão do objeto é viável tanto técnica quanto economicamente.
 - Ao dividir o contrato em pacotes menores, mantemos a qualidade e a eficácia dos resultados, otimizando a especialização das empresas contratadas.
- **Economia de Escala:**
 - O parcelamento foi planejado de forma a não resultar em perda de economia de escala.
 - A análise indicou que a divisão não acarretará um aumento dos custos que





supere os benefícios da divisão, mantendo assim a eficiência na aquisição e gestão dos serviços.

- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:**
 - O parcelamento contribui para uma maior competitividade, permitindo a participação de mais fornecedores, inclusive de menor porte, ampliando o alcance do mercado.
 - Essa abordagem poderá resultar em propostas mais vantajosas para a Administração, tanto em termos técnicos quanto econômicos.
- **Análise do Mercado:**
 - O mercado de serviços de assessoria e consultoria na gestão e fiscalização de contratos públicos é diversificado, com fornecedores de diferentes portes e capacidades.
 - A prática de parcelamento está alinhada às práticas do setor, facilitando a competitividade e a participação de empresas especializadas.
- **Consideração de Lotes:**
 - Em grandes aquisições, a divisão em lotes foi considerada para possibilitar a participação de fornecedores que não têm capacidade para entregar a totalidade do objeto, sem prejuízos à economia de escala.
 - Essa estratégia visa aumentar a competitividade e garantir que a Administração obtenha serviços com o melhor custo-benefício.
- **Documentação e Justificativa:**
 - Todos os passos foram documentados, e as decisões são suportadas por dados concretos sobre o mercado, estudos de viabilidade e análises técnicas.
 - A documentação criada garante transparência e conformidade com as normativas vigentes, facilitando a compreensão e fiscalização posterior.
- **Conclusão:**
 - Diante das análises técnicas e econômicas, e considerando os benefícios relacionados à competitividade e ao aproveitamento do mercado, optou-se pelo parcelamento da contratação.
 - Espera-se que esta decisão resulte em propostas mais vantajosas para a Administração, com ganhos em termos de qualidade, eficiência e economia.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação dos serviços técnicos profissionais especializados para realizar assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos está plenamente alinhada com o planejamento estratégico da Prefeitura de São João do Jaguaribe e com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro de 2024.

O Plano Plurianual (PPA) 2022-2025 da Prefeitura de São João do Jaguaribe estabelece como uma das suas metas prioritárias a melhoria contínua na qualidade da gestão dos contratos públicos. Essa meta é reforçada no Plano Municipal de Saúde 2022-2025, que destaca a importância de uma gestão eficiente e transparente dos contratos vinculados à saúde pública, com o objetivo de otimizar os recursos e garantir a qualidade dos serviços prestados à população.

Em conformidade com essas diretrizes, a Secretaria de Saúde delineou estratégias específicas no seu planejamento anual para 2024, visando fortalecer a capacidade de





gestão e fiscalização dos contratos públicos. A contratação proposta se alinha diretamente com estas estratégias ao proporcionar a especialização técnica necessária para auxiliar os fiscais de contratos na execução de suas atribuições com maior eficiência e eficácia.

Além disso, a contratação está registrada no Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro de 2024, conforme previsto no inciso VII do caput do art. 12 da Lei 14.133/2021. Esta integração garante que a contratação seja compatível com as leis orçamentárias e com as metas estabelecidas pelo município, promovendo a harmonização entre o planejamento estratégico e as suas necessidades operacionais.

Portanto, a contratação de serviços técnicos de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos está em perfeita consonância com os documentos de planejamento e as diretrizes da gestão municipal, contribuindo de maneira significativa para a eficiência administrativa e para a melhoria dos serviços públicos oferecidos aos cidadãos de São João do Jaguaribe.

10. Resultados pretendidos

A contratação dos serviços técnicos profissionais especializados para realizar assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos, especialmente junto à Secretaria de Saúde do município de São João do Jaguaribe, tem como objetivo atingir uma série de resultados estratégicos que reverberem em melhores práticas de administração e governança pública. Os resultados pretendidos são detalhados a seguir:

- **1. Fortalecimento da Gestão e Fiscalização de Contratos:** A prestação dos serviços de assessoria e consultoria visa melhorar significativamente a capacidade de gestão e fiscalização dos contratos públicos pela Secretaria de Saúde. Isso inclui a mitigação de riscos contratuais, a prevenção de irregularidades e o aumento da eficiência, em conformidade com os princípios de eficiência e probidade administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.
- **2. Melhoria da Qualidade dos Serviços Prestados:** A qualificação técnica e a expertise proporcionadas pela contratação contribuirão diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população. A correta execução dos contratos públicos garantirá que as obrigações contratuais sejam cumpridas, resultando em benefícios diretos aos usuários dos serviços de saúde.
- **3. Economicidade e Aderência ao Planejamento Orçamentário:** A assessoria especializada permitirá uma otimização dos recursos financeiros, evitando desperdícios e promovendo a economicidade na gestão dos contratos. A contratação está alinhada com o plano de ações estratégicas da administração pública municipal, garantindo o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) 2022-2025.
- **4. Transparência e Publicidade:** O apoio aos fiscais de contratos permitirá maior transparência e publicidade nas ações da Secretaria de Saúde, conforme os princípios da publicidade e transparência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A implantação de melhores práticas em gestão possibilitará uma comunicação





mais clara e eficaz com a sociedade.

- **5. Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores:** Um dos resultados esperados é a capacitação continuada dos fiscais de contratos da Secretaria de Saúde. O desenvolvimento profissional contínuo, por meio de treinamento on-the-job e workshops oferecidos pela equipe de consultoria, habilitará os servidores para um desempenho mais eficiente e alinhado às melhores práticas de gestão pública.
- **6. Atendimento às Normas Legais:** A contratação contribuirá para a conformidade legal em todas as etapas do processo de gestão e fiscalização de contratos públicos, assegurando que os procedimentos estejam de acordo com a Lei nº 14.133/2021, promovendo um ambiente de segurança jurídica e redução de passivos trabalhistas e administrativos.
- **7. Inovação em Processos e Ferramentas de Gestão:** A especialização da empresa ou profissionais contratados trará inovações tecnológicas e melhores práticas de mercado que poderão ser implementadas na gestão de contratos, conforme incentivado pelo art. 11, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a importância de incentivar a inovação na administração pública.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir a adequada realização da contratação dos serviços técnicos profissionais especializados para assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na Secretaria de Saúde do Município de São João do Jaguaribe - CE, devem ser adotadas as seguintes providências:

1. **Elaboração do Termo de Referência:**
 - Detalhar todos os requisitos técnicos e específicos necessários para a execução dos serviços.
 - Incluir os critérios de avaliação e seleção dos prestadores de serviços, focando especialmente a qualificação técnica, experiência, certificações e conhecimentos indispensáveis conforme já descritos nos requisitos da contratação.
2. **Consulta e validação jurídica:**
 - Submeter o Termo de Referência à análise e validação da Procuradoria Jurídica Municipal para garantir a conformidade legal.
3. **Definição do modelo de gestão do contrato:**
 - Nomeação formal dos fiscais de contrato e estabelecimento de suas responsabilidades e atribuições.
 - Definição de um cronograma de atividades, incluindo reuniões periódicas de acompanhamento e entrega de relatórios de progresso pela empresa contratada.
 - Garantir a capacitação dos fiscais de contrato, caso necessário, em aspectos específicos de gestão e fiscalização de contratos.
4. **Realização da pesquisa de preços:**
 - Realizar pesquisa de preços de mercado abrangente com pelo menos três fornecedores qualificados para obter estimativas atualizadas e competitivas, conforme previsto na Lei 14.133/2021.





- Analisar as propostas recebidas com base nos critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 5. **Publicação do edital e condução do processo seletivo:**
 - Publicar o edital de dispensa eletrônica, detalhando todas as exigências e critérios de seleção.
 - Conduzir o processo seletivo de forma transparente, assegurando a participação isonômica dos interessados.
- 6. **Formalização do contrato:**
 - Elaboração da minuta do contrato com todos os detalhes acordados e aprovação pela Procuradoria Jurídica Municipal.
 - Assinatura do contrato pelas partes envolvidas.
- 7. **Implementação do plano de fiscalização e gestão do contrato:**
 - Início das atividades de fiscalização e gestão do contrato pela equipe designada.
 - Monitoramento contínuo do cumprimento das cláusulas contratuais e qualidade dos serviços prestados.
 - Relatórios regulares sobre o progresso e eventuais ajustes necessários na execução do contrato.
- 8. **Avaliação e feedback:**
 - Avaliação do desempenho da empresa contratada ao final do contrato, com base nos indicadores de desempenho estabelecidos.
 - Documentação das lições aprendidas e recomendações para futuras contratações semelhantes.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme inciso I e §1º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, antes de qualquer contratação, a Administração Pública deve analisar cuidadosamente a necessidade da contratação e as melhores soluções disponíveis. No caso específico da presente contratação de serviços técnicos profissionais especializados para realizar assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos da Secretaria de Saúde do Município de São João do Jaguaribe, foi realizada uma análise detalhada sobre a viabilidade ou não da adoção do sistema de registro de preços.

A seguir, são apresentados os motivos que justificam a não adoção do sistema de registro de preços para esta contratação:

- **1. Natureza da Contratação:** A prestação de serviços de assessoria e consultoria requer especificidades técnicas, personalização e continuidade, que não são características ideais para um sistema de registro de preços, que é mais adequado para aquisições recorrentes e de características padronizadas e homogêneas.
- **2. Complexidade Técnica:** Os serviços requerem um alto grau de especialização, formação, experiência e qualificação técnica dos profissionais envolvidos, conforme previsto nos requisitos de qualificação técnica, o que difere substancialmente da contratação de bens ou serviços comuns que poderiam ser padronizados em um registro de preços.





- **3. Especificidade e Exclusividade:** Os serviços de assessoria e consultoria para gestão e fiscalização de contratos não possuem uma demanda padronizada e contínua. Cada contrato poderá exigir particularidades específicas e um planejamento individualizado, não se configurando em uma contratação que se beneficiaria do registro de preços.
- **4. Eficiência Administrativa:** A contratação por registro de preços pode diluir a responsabilidade e a objetividade na contratação e gestão do serviço, sendo mais eficaz uma contratação direta que permita um acompanhamento mais rigoroso e detalhado da prestação dos serviços, garantindo um melhor controle e fiscalização.
- **5. Escopo Definido:** A natureza dos serviços a serem contratados envolve atividades com escopo e prazo bem definidos, sendo necessária uma contratação específica que ofereça clareza nas responsabilidades e resultados esperados, o que é mais dificultado em um sistema de registro de preços.

Portanto, considerando o exposto, conclui-se que a adoção do sistema de registro de preços não é a solução mais adequada para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados para realizar assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos. A escolha por uma contratação direta permite um acompanhamento mais efetivo e alinhado com os objetivos estratégicos da Secretaria de Saúde e da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, existem situações em que a participação de empresas na forma de consórcio é permitida ou vedada. Para o caso específico da presente contratação objetivando serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos junto à Secretaria de Saúde do Município de São João do Jaguaribe – CE, decidiu-se vedar a participação de empresas na forma de consórcio.

A decisão de vedar a participação em consórcio está fundamentada nas seguintes razões:

- **Complexidade e Especificidade dos Serviços:** Os serviços de assessoria e consultoria técnica requerem uma integração profunda com as diretrizes da gestão pública municipal, demandando uma abordagem mais direta e menos fragmentada, o que é mais adequadamente conduzido por um único fornecedor com experiência e expertise comprovada.
- **Riscos de Coordenação:** A formação de consórcios para a execução de serviços altamente técnicos e especializados pode aumentar os riscos de descoordenação entre as empresas consorciadas. A dificuldade na coordenação efetiva entre diferentes empresas pode comprometer a qualidade do trabalho realizado.
- **Jurisprudência da Lei 14.133/2021:** A Lei 14.133/2021, em seu art. 15, estabelece que é





permitida a participação de empresas em consórcio, salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório. A justificativa aqui apresentada se apoia nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme preconizado no art. 5º da mesma lei.

- **Responsabilidade Solidária:** A responsabilidade solidária das consorciadas pode representar desafios adicionais na gestão e fiscalização do contrato. Uma única empresa assumindo toda responsabilidade minimiza esses desafios e facilita a fiscalização pela Secretaria de Saúde.
- **Eficiência Administrativa:** A contratação de uma única empresa proporciona maior eficiência administrativa na gestão do contrato, reduzindo a burocracia e facilitando a comunicação e o acompanhamento das atividades realizadas.

Portanto, com base nas jurisprudências pertinentes da Lei 14.133/2021 e visando assegurar a melhor execução dos serviços e o interesse público, optou-se por vedar a participação de empresas na forma de consórcio nesta contratação específica.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, particularmente em seu Art. 18, §1º, inciso XII, que prevê a necessidade de descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras no estudo técnico preliminar, cabe destacar a importância de adoção de práticas sustentáveis na contratação de serviços técnicos profissionais especializados para realização de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos.

Embora a prestação de serviços de assessoria e consultoria, pela sua natureza, possua baixo potencial de impacto ambiental direto, é fundamental que quaisquer eventuais implicações sejam minuciosamente consideradas e abordadas através de estratégias e ações preventivas. Essas medidas asseguram que quaisquer atividades relacionadas sejam conduzidas de maneira ambientalmente responsável, conforme os princípios de desenvolvimento sustentável estabelecidos pela referida lei.

- **Uso de Recursos Tecnológicos:** Incentivar a utilização de recursos tecnológicos que minorem a demanda por deslocamentos físicos, tais como videoconferências, reuniões virtuais e uso de plataformas digitais para compartilhamento de documentos e informações. A adoção dessas medidas contribui diretamente para a redução da pegada de carbono associada à locomoção.
- **Documentação Digital:** Priorizar a digitalização de documentos e processos, promovendo uma gestão documental sem papel sempre que possível. Esta prática não só confere maior eficiência e agilidade às atividades, como também alinha-se às melhores práticas de responsabilidade ambiental.
- **Consumo Consciente de Energia:** A empresa contratada deve adotar práticas de uso eficiente de energia elétrica em suas operações diárias. Isto inclui, dentre outras medidas, a utilização de equipamentos de baixo consumo energético e o desligamento de aparelhos quando fora de uso. Essas práticas estão alinhadas ao critério de eficiência energética previsto em contratualizações sustentáveis.





- **Capacitações e Sensibilização:** Promover ações de capacitação e sensibilização dos profissionais envolvidos quanto à importância de práticas ambientalmente sustentáveis. Este aspecto contribui para a formação de uma consciência coletiva acerca da responsabilidade ambiental no cumprimento das atividades de assessoria e consultoria.
- **Gestão de Resíduos:** Implementar um plano rigoroso de gestão de resíduos, orientando para a correta destinação e reciclagem dos resíduos gerados, caso aplicável. Isto está em conformidade com os preceitos da logística reversa e está alinhado com a legislação ambiental vigente.

Assim, ao incorporar essas medidas mitigadoras, garante-se que a prestação dos serviços contratados será realizada em consonância com as normas ambientais e os princípios de sustentabilidade, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021. Desta forma, reafirma-se o compromisso da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe com a gestão pública responsável e sustentável.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise detalhada e criteriosa de todos os elementos que compõem o Estudo Técnico Preliminar, concluímos que a contratação de serviços técnicos profissionais especializados para realizar assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos, na área de gestão e fiscalização de contratos públicos, junto à Secretaria de Saúde do Município de São João do Jaguaribe – CE, é tanto viável quanto razoável.

A viabilidade da contratação é comprovada pela clara necessidade de melhorar a capacidade de gestão e fiscalização dos contratos públicos dentro da Secretaria de Saúde. Este objetivo está em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente os de eficiência, economicidade, transparência, e interesse público. A complexidade e especificidade das funções de fiscalização de contratos públicos demandam a contratação de profissionais com elevada qualificação técnica, certificações específicas e conhecimento profundo da legislação vigente, conforme definido no item 1 deste estudo.

Ressaltamos que o levantamento de mercado realizado identificou a existência de fornecedores aptos a atender os requisitos técnicos e econômicos exigidos, o que tanto reflete a competitividade do processo quanto a adequação dos preços praticados para este tipo de serviço. A análise comparativa de preços e características dos fornecedores A, B e C mostra que a Administração Pública pode obter serviços qualificados a valores justos, com preços de referência variando de R\$ 3.200,00 a R\$ 3.500,00 por mês, conforme especificado no item 2 deste estudo.

A razoabilidade da contratação é ratificada pelo alinhamento estratégico das diretrizes municipais, como detalhado no item 9. O Plano Plurianual (PPA) e o Plano Municipal de Saúde indicam claramente a prioridade dada ao fortalecimento da gestão de contratos públicos como meio essencial de assegurar a qualidade e continuidade dos serviços de saúde, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos e garantindo a prestação de serviços adequados à população.





Adicionalmente, a contratação solicitada não apresenta impactos ambientais negativos significativos e está condicionada a medidas mitigadoras eficientes, caso aplicáveis. A adoção de práticas sustentáveis na gestão pública agrega valor à contratação e reforça o compromisso da Administração com o desenvolvimento sustentável.

Portanto, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e observando os princípios aí dispostos, como o planejamento, a economicidade e a transparência, o posicionamento conclusivo é favorável à contratação dos serviços de assessoria e consultoria para apoio aos fiscais de contratos na Secretaria de Saúde do Município de São João do Jaguaribe – CE.

São João do Jaguaribe / CE, 23 de julho de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

ISLANA SHIRLEY DO NASCIMENTO OLIVEIRA
PRESIDENTE

assinado eletronicamente

TALITA CARLA DE OLIVEIRA CHAVES
MEMBRO

assinado eletronicamente

FRANCISCO RODRIGO SILVA DE ALMEIDA
MEMBRO

